



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.605.202, 0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.693/2022

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO OU COM EFEITOS DE TIRO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

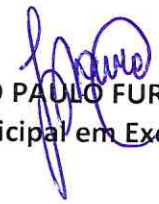
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios com estampido, ou seja, que produzam som em alto volume, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso ou com efeito de tiros, independentemente de sua classificação, em eventos realizados pela Administração Pública em todo o território do Município de Mauriti-CE.

Parágrafo Único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, ou seja, aqueles que produzem majoritariamente efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2022.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício